



Tribunal de Justiça
Gabinete do Desembargador
NÉLIO STÁBLE
Campo Grande/MS
Recebido
14, 02, 2022
Por: Mari

Associação Sul Mato-grossense de Fibrose Cística

1. A

Ofício nº 15-ASMFC/2022

Campo Grande/MS, de 11 fev 2022

Ao Excelentíssimo Sr. Desembargador NÉLIO STÁBLE – Coordenador do Comitê Estadual do MS, Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça-CNJ-Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico - NATJus.

Da Associação Sul Mato-Grossense de Fibrose Cística – ASMFC
Rua Pompeia Araújo Barbosa nº15 – Oliveira III – CEP: 79.091-803 Campo Grande/MS

Assunto: - Confirmação da participação do Video conferença do dia 14 fev 22 e solicitação de representante da SES/MS

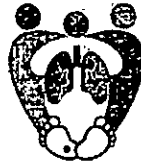
Informo-vos que continua em falta das enzimas pancreáticas, para o tratamento dos portadores de Fibrose Cística no Estado do MS, fornecidas pela Casa da Saúde, em março completará 12 meses, a sobrevivência dos paciente no consumo desse medicamento esta sendo por solidariedade de outras Associações do Brasil. Atualmente está complicado obter mais ajuda.

Solicito a possibilidade da presença do responsável representante da SES/MS, pela compra/aquisição das enzimas pancreática para os portadores de fibrose cística, residentes no Estado do MS.

Caso seja possível, apresento os seguintes questionamentos:

- 1- A aquisição dessas enzimas são feitas por Contratos ou acordo junto ao Laboratório ABBOT?
- 2- Qual prazo da Aquisição: mensal, semestral ou anual?
- 3- Qual quantidade de enzimas (10.000 e 25.000ui) é feita para aquisição/compra correspondente ao período/prazo definido pela SES?
- 4- Essa quantidade de enzimas (10.000 e 25.000ui) corresponde com a prescrição solicitada pelo médico?
- 5- Essa quantidade de enzimas que são compradas, são baseadas em que forma ou maneira para atingir esse quantitativo?
- 6- Existe uma estatística de quantas enzimas cada fibrocístico consome de 10.000 e 25.000ui?
- 7- É feita a previsão, considerando futuros diagnosticados e vindo de outros estados para residir no MS?

ASMFC



- 8- Existe algum programa informatizado que vincule, a equipe médica quando prescreve o medicamento, ligado simultaneamente com o setor de aquisição de medicamentos na SES?

Parabenizo o trabalho desse Comitê na intenção de Conciliação com o Poder Público.

Pergunto: no caso de não haver a conscientização do Poder Público na obrigatoriedade humanitária à Saúde Pública, qual a posição do Comitê com essa negligência que não é primária?

Nelcila da Silva Masselink
Presidente da ASMFC
(67)98446-9984 e 99635-6060
R.Pompela Araujo Barbosa, 15-Cpo Grande/MS- 79.091-803